



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 032-2024-PE

**1.0. OBJETO.**

**1.1.** Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de produtos asfálticos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO (CAP)50/70 CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO (CAP)50/70	4,000.00	TONELADA	6.200,000	24.800.000,00
00002	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	450.00	TONELADA	7.000,010	3.150.004,50
00003	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	420.00	TONELADA	3.990,000	1.675.800,00
				VALOR TOTAL R\$	29.625.804,50

**1.2.** Os produtos deverão ser entregues no Porto Local Sede da Contratada (transbordado para carreta da Prefeitura); não havendo Porto Hidroviário equipados e autorizados ao embarque e desembarque de produtos asfálticos da proponente em seu local Sede; a entrega deverá ser realizada nos terminais de carregamento da Contratada (transbordado para carreta da Prefeitura).

**1.3.** Entende-se como local sede da proponente, a cidade da Contratada, local onde será entregue o produto.

**1.4.** Ainda sobre o transporte dos produtos asfálticos disposto neste Termo de Referencia, a Contratante fará o transporte dos produtos contratados, por sua conta e custo até sua sede.

**1.5.** Os bens objeto da aquisição devem atender os padrões de qualidade das normas reguladoras dos produtos.



**1.6.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão presencial.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, os produtos asfálticos são necessários, conforme transcrito sumariamente trechos da justificativa abaixo:

**2.2 -** O Município de Itaituba vem apresentando melhorias, na área econômica, educacional, segurança e social. Esse desenvolvimento reflete na obrigação dos governantes, também, melhorar sua estrutura, na infraestrutura da Cidades, Comunidades e Distritos deste Município (saneamento, drenagem e pavimentação urbana).

**2.3 -** Justifica ainda, que atualmente, a Sede do Município dispõe de 470 (quatrocentos e sessenta) km de vias urbanas e dessas vias 330 (trezentos trinta) km (aproximadamente) são asfaltada, contudo 25% (vinte e cinco por cento) da pavimentação existente, necessitam de recapeamento asfáltico.

**2.4 -** Portanto, para executar as obras do planejamento anual de pavimentação urbana em novas vias na sede, incluindo a sede dos Distritos de Campo Verde, Moraes Almeida Barreiras e Miritituba, bem como recapeamento de diversas vias urbanas na sede e nos distritos, há visto, a deterioração por uso e pelo desgaste natural do tempo. No Estudo Técnico Preliminar, contempla a extensão das malhas viárias da cidade e dos Distritos, para a pavimentação de novos serviços de pavimentação asfáltica.

**2.5.** Nos serviços de pavimentação asfáltica utiliza-se cimento diluído (CM-30) para imprimação da base para evitar que a umidade da base sofra rompimento na camada asfáltica e, também, servir de ligação da base com o asfalto. Já no recapeamento de pavimento asfáltica, utiliza-se a emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR 2C) que serve para ligar o pavimento existente ao recapeamento.

**2.6.** Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelas razões dispostas nos autos, faz-se jus aquisição dos produtos asfálticos requisitados, conforme MEMO. Nº 0096/2024, 18/06/2022, Estudo Técnico Preliminar e Documentos de Formalização de Demanda, devidamente assinados pelo Secretário pelo Sr. Euclides Alves da Costa Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura. Por estarem presentes os documentos de solicitação de compra dos referidos produtos enviados pela Secretaria de Infraestrutura, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, seguirá com o procedimento legal para a realização da licitação prévia.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificações bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado sempre que estiver com característica diferente das especificações constante deste Termo de Referência.

**3.2.** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses,



contados a partir da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades especificadas na Ordem de Compra.

3.4. Os prazos previstos nos itens 3.2 e 3.3 acima poderão ser prorrogados desde que justificados e aceito pela Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações vigentes.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, até o local de entrega previsto neste Termo de Referência, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte até o local de entrega definido neste Termo de Referência.

**3.5.** O objeto dessa licitação será recebido pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canteiro da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.5.1.** Antes do transbordo da carreta, terminal ou instalações da proponente para a carreta da contratante, será verificada e constatado a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.6.** Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas consecutivos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.7.** Os produtos deverão ser entregues, conforme os termos e condições dispostos nos itens 1,2, 1.3 e 1.4 de Termo de Referência.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Somente após não haver dúvidas em decorrência da constatação que os produtos ofertados atendem a



todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

## **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2024 Projeto 1213.154510502.1.049 Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos na Sede e Distritos Municipais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2024 Projeto 1213.154510502.1.050 Recuperação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

**5.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alo cada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**6.1.** Os valores unitários estimados foram apurados na forma MEDIANA mediante pesquisas de preços realizadas no PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**6.2.** Em cumprimento a legislação específica de licitações os preços vencedores, inclusive os preços unitários, não deverão ser superiores aos preços estimados neste Termo de Referência.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.2.** Entretanto, os termos e as condições para a fiscalização do contrato, deverão ser previstas na minuta de contrato anexa no procedimento licitatório.

## **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 03 de Julho de 2024

---

***RONISON AGUIAR HOLANDA***  
PREGOEIRO